LEI ORDINÁRIA Nº 1.170/2026

"DENOMINA OFICIALMENTE DE "RECANTO PIMENTEL" A LOCALIDADE URBANA CONHECIDA COMO BAIRRO PIMENTEL, NO MUNICÍPIO DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA,** ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada oficialmente **Recanto Pimentel** a localidade urbana conhecida como Bairro Pimentel, situada no Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, correspondente à área abrangente pela legislação municipal que promoveu sua inclusão no perímetro urbano.

Parágrafo Único. A denominação estabelecida no caput deste artigo não implica alteração dos limites territoriais da localidade nem do perímetro urbano definidos na legislação municipal pertinente.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade conferir identidade oficial à localidade, preservar a referência histórica ao nome Pimentel e valorizar a comunidade como parte integrante do processo de desenvolvimento urbano e social do Município de Ibatiba.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá adotar as providências administrativas necessárias à atualização dos cadastros, registros e demais documentos oficiais, a fim de adequá-los à denominação desta Lei, observada a legislação aplicável

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Robervânia Aparecida da Silva Faé

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (29/10/2026).

LUIS CARLOS PANCOTI:56756038753

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS PANCOTI:56756038753
Dados: 2026.10.29 16:08:37 -03'00'

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal